

SECRETARIA LEGISLATIVA



Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Legislando com o Povo.

Autor: DEP. MANOEL BRASIL

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0045/11-AL.

Data: 03 . 07 . 2011

Protocolo nº: 1589/11

Assunto: “Cria o Programa de Assistência aos Vítimas em Acidente Vicular Cerebral - AVC no Estado do Amapá e dá outras providências”.

TRAMITAÇÃO

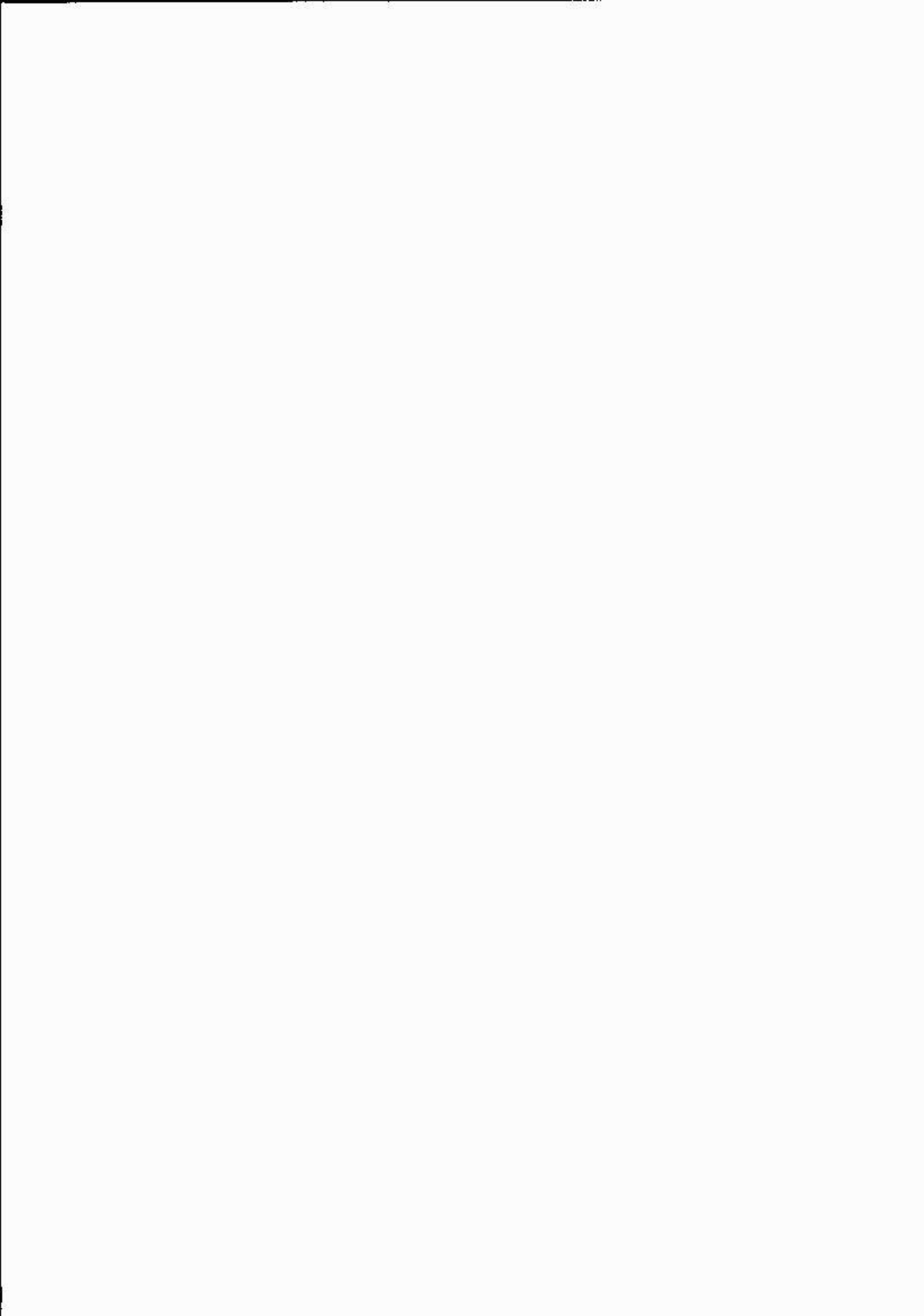
Leitura: 09/05/11 (37ª S.Ord.)

Outras Leituras: _____

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob otício n.º	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob otício n.º
CJR ✓		/ -CJT-AL	CDH	
COF		/ -COF-AL	CAS ✓	
CEC		/ -CEC-AL	CAB	
CAP ✕		/ -CAP-AL	CPA	
CTO		/ -CTO-AL	CMA	
CIC		/ -CIC-AL	CREDE	
CTUR		/ -CTUR-AL	CET	

Observação: Adotado em 5 de maio de 2011





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1589/11

PROTOCOLO EM 03/05/11 HORARIO 13:30

Servidor responsável: *Manoel Brasil*

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº - Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0045/2011 GAB. DEP. MANOEL BRASIL

"Cria o Programa de Assistência aos Vitimados com Acidente Vascular Cerebral - AVC no Estado do Amapá e da outras providencias"

Autor: Deputado Estadual Manoel Brasil

Art. 1º - Fica criado o Programa de Assistência aos Vitimados por Acidente Vascular Cerebral - AVC, a ser oferecido pela rede de saúde pública do Estado do Amapá.

Art. 2º - O programa, disposto no artigo anterior, tem por finalidade apoiar, informar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes vitimados por acidente vascular cerebral.

Art. 3º - Para o desenvolvimento do programa, o mesmo contará com equipes multidisciplinares formadas por médicos (as), enfermeiros(as), psicólogos(as), fisioterapeutas, fonoaudiólogos(as), assistentes sociais, nutricionistas e terapeutas ocupacionais, visando oferecer:

I - tratamento clínico adequado nas emergências e subsequentes;

II - apoio psicológico individual e familiar;

III - local adequado para realização de fisioterapia e demais atendimentos;

IV - orientação social, orientação previdenciária, trabalhista, recursos da comunidade;

V - coordenação e existência de grupos terapêuticos de apoio e orientação para pacientes vitimados de AVC e seus familiares;

VI - exames periódicos.





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº- Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

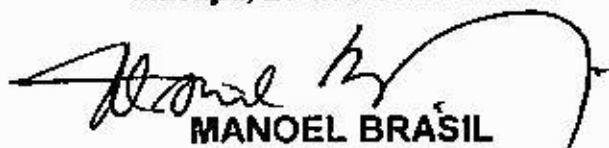
Parágrafo Único – Em virtude da vasta necessidade dos aveterizados, equipes multidisciplinares com médicos(as), enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos(as), assistentes sociais, fonoaudiólogos(as), nutricionistas, terapeutas ocupacionais são necessárias para um correto tratamento das sequelas.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de abril de 2011.


MANOEL BRASIL
Deputado Estadual - PRB



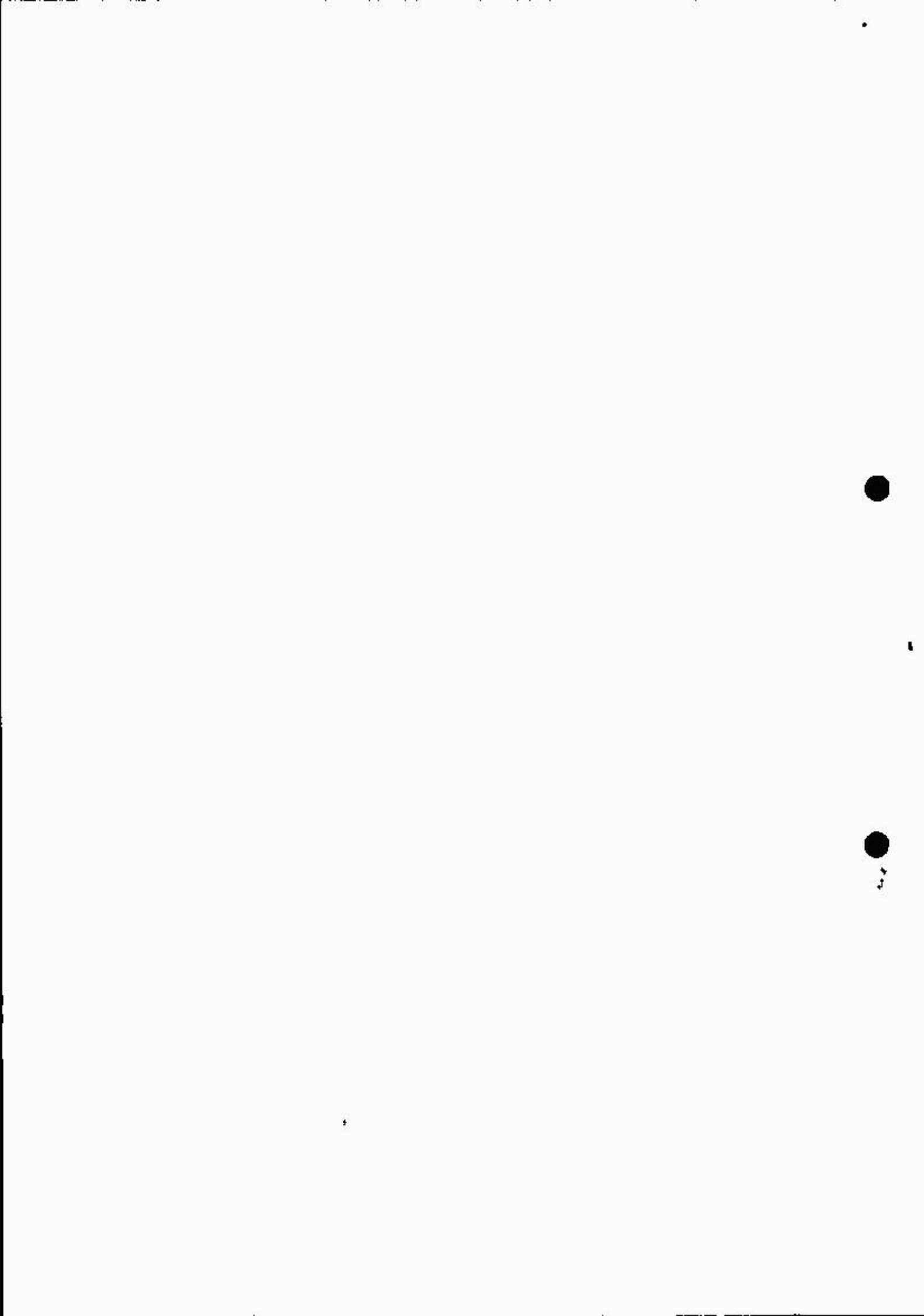


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº- Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

JUSTIFICATIVA

Popularmente conhecido com derrame cerebral, o Acidente Vascular Cerebral - AVC é uma das principais causa de mortes no planeta. Dados da OMS – Organização Mundial de Saúde apontam mais de cinco milhões de óbitos por ano. No Brasil, a cada três mortes por eventos cardiovasculares, duas são por AVC e uma por infarto do miocárdio. Porém, aos vitimados que sobrevivem, a realidade é muito dura, sequelas diversas podem limitar movimentos, linguagem e muito mais, levando a depressão.

A propositura é deste Médico, Parlamentar nesta Casa de Leis, que em seu dia a dia, vivencia todas as etapas sofridas pelos pacientes em tratamento e muitos acometidos de AVC, que percorrendo processos adquiridos após o trauma a que foi acometido, entram numa caminhada difícil e dolorosa ao reencontro do cotidiano, onde na maioria das vezes adentra ao estado depressivo, necessitando de um longo trabalho de recuperação, acompanhados de equipes de profissionais que buscam à sua reinserção na vida e no mercado de trabalho; e com a experiência e conhecimento que adquiri no sacerdócio da medicina, que a longos anos desenvolvo nesta área médica, sei o quanto é necessário a criação no Estado em solidariedade aos aveterizados de um *Programa de Assistência aos Vitimados com Acidente Vascular Cerebral*.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº0402/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 10 de Maio de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0045/11-AL	"Cria o Programa de Assistência aos Vítimados com Acidente Vascular Cerebral-AVC no Estado do Amapá e da outras providências."	Manoel Brasil
PLO	0044/11-AL	Institui a implantação da Semana de Prevenção das Doenças Cardiovasculares na infância e adolescência nas escolas de rede estadual de ensino do estado do Amapá, e dá outras providências.	Manoel Brasil
PLO	0043/11-AL	Dispõe sobre utilização de passagens e prêmios de milhagens aéreas advindas de Recursos Públicos do Estado do Amapá.	Roseli Matos
PLO	0042/11-AL	Torna de caráter obrigatório o uso de vestimenta própria pelos internos que cumprem pena de restrição de liberdade no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -IAPEN.	Keka Cantuária

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR
Secretária Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenação Geral das Comissões

Recebi o original em:

16/05/11

Roncho 23 08 2011





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 10 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei Ordinária 0045/11-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº . Eu, Katia Maria Ramalho, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Assinatura

